

Art. 67. No ato da matrícula, caso o(a) aluno(a) maior de idade e/ou pai, responsável apresente toda a documentação legal com o novo nome civil, toda a documentação escolar deve ser imediatamente alterada, como forma de salvaguardar direitos.

Art. 68. Após a conclusão da Matrícula, no decorrer do ano letivo a Secretaria de Educação realizará auditoria em Unidades Escolares (por amostragem) para avaliação quantitativa e qualitativa dos dados inseridos no Sistema de Informação de Gestão Escolar do Pará - SIGEP.

Art. 69. Encerrado o período formal de matrícula, o(a) estudante já matriculado(a) só poderá ingressar em outra Escola Estadual no mesmo ano letivo ocupando vaga remanescente, mediante transferência, que deverá ser registrada pela Secretaria Escolar no Sistema de Informação de Gestão Escolar do Pará - SIGEP.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste Artigo o(a) aluno(a) em cumprimento de pena e/ou de medida(s) socioeducativa(s) e/ou protetiva(s), o(a)s imigrantes indígenas e refugiado(a)s, que devem ser matriculado(a) em qualquer época do ano.

Art. 70. No caso de(a) estudante matriculado e sem frequência até o 25º (vigésimo quinto) dia letivo consecutivo, após o início das aulas, ou a contar da data de efetivação da matrícula, se esta ocorrer durante o ano letivo, e após realizar busca ativa comprovada (escolas e demais órgãos de proteção social), a Unidade Escolar deverá informar, no SIGEP, a situação do status deste(a) aluno(a), ficando autorizada a matricular novo(a) estudante nessa vaga. Admite-se, em caso de retorno do(a) estudante, somente no ano seguinte, a realização de nova matrícula, caso exista vaga.

Art. 71. A Unidade Escolar deverá conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Instrução e suas eventuais alterações, afixando-a em local de fácil acesso e visibilidade na Escola, possibilitando o acompanhamento do seu efetivo cumprimento por toda a Comunidade Escolar.

Art. 72. A inobservância e o descumprimento da presente Instrução poderão ensejar a abertura de procedimento administrativo disciplinar, cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 73. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Matrícula, com ANUÊNCIA do(a) Titular da SAEN.

Art. 74. Em casos de decisões judiciais ou recomendações administrativas advindas de órgãos de fiscalização, as determinações devem ser seguidas conforme orientação da Assessoria Jurídica da SEDUC, tendo em vista o caráter requisitório e coercitivo de tais decisões.

Art. 75. A matrícula deverá ser garantida durante todo o período do ano letivo em curso, com a respectiva abertura do SIGEP, para inserção do(a) s aluno(a)s que estiverem sob medidas protetivas, sob guarda judicial, em abrigos, ou aluno(a)s filho(a)s de mães, pais, responsáveis, que estejam no Programa de Proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas, sob tutela do Estado.

Art. 76. Constatada a falta de frequência de estudantes de seis (06) a dezessete (17) anos, aplicar os procedimentos de Busca Ativa Escolar e, mediante a continuidade da referida situação, recorrer aos órgãos competentes.

Art. 77. O(A)s estudantes do Ensino Fundamental em distorção idade/ano, que estejam na faixa de idade de 13 a 14 anos devem ser matriculado(a) s no Ensino Fundamental Regular, com enturmação de acordo com a faixa etária. O(A)s aluno(a)s que estiverem acima dessa faixa, isto é, com 15 anos completos ou mais, devem ser matriculado(a)s na Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 78. As demais disposições desta Instrução Normativa entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 79. Fica revogada a Instrução Normativa Nº 001/2022 e suas disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

REGINA CELLI SANTOS ALVES

Secretária Adjunta de Ensino em exercício

Belém, 04 de janeiro de 2023.

ANEXO I - CONSTITUIÇÃO DAS TURMAS

ENSINO FUNDAMENTAL I e II 9 anos:

1º e 2º anos - máximo 20 (vinte) alunos;

3º ao 5º ano - máximo 25 (vinte e cinco) alunos;

6º ao 9º ano, incluindo o SOME (Sistema de Organização Modular de Ensino - máximo 30 (trinta) alunos

ENSINO MÉDIO:

1ª a 3ª série do Ensino Médio Regular, Tempo Integral, SEI, SOME - máximo 35 (trinta e cinco) alunos

EDUCAÇÃO ESPECIAL:

Considerando a Educação Especial uma modalidade de ensino em todos os níveis e modalidades de ensino, de forma complementar e suplementar ao Ensino Regular na Educação Básica, as informações inerentes à enturmação em turmas inclusivas do público da educação especial, deverá considerar a aplicação da regra dos 15% dessa capacidade de alunos com deficiência, exceto os que possuem deficiência auditiva ou surdez, que podem chegar até 50% dos alunos em turma, desde que sejam assistidos por um(a) profissional intérprete de Libras/Língua Portuguesa. Recomenda-se que a regra dos 15% seja aplicada na enturmação, porém é necessária a análise de casos excepcionais, para que não haja violação de direitos fundamentais do(a) aluno(a).

I) Turma Inclusiva:

a) Auditiva - até 50% da capacidade;

b) Visual - 04 alunos;

c) Física - 03 alunos;

d) Intelectual - 03 alunos;

e) Transtorno do Espectro Autista - 01 aluno;

f) Múltipla - 01 aluno;

g) Surdocegueira - 01 aluno.

II) Atendimento Educacional Especializado - AEE (segunda matrícula): máximo de 10 (dez) alunos, independente da deficiência. podendo, esse quantitativo ser aumentado, conforme necessidade solicitada à COEES pela unidade escolar, com a anuência da URE/USE, visando garantir o atendimento especializado do aluno.

TURMAS MULTISSERIADAS (FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS) - máximo 20(vinte) alunos;

SABERES DA TERRA - máximo 30 (trinta) alunos;

EJA MÉDIO CAMPO - máximo 35 (trinta e cinco)alunos;

EJA FUNDAMENTAL E EJA MÉDIO:

a) 1ª e 2ª Etapas da Eja Fundamental - máximo 25 (vinte e cinco) alunos;

b) 3ª e 4ª Etapas da Eja Fundamental - máximo 30 (trinta) alunos;

c) 1ª e 2ª Etapas da Eja Médio - máximo 35 (trinta e cinco) alunos.

OBSERVAÇÃO:

Os casos específicos de enturmação, abaixo da capacidade máxima definida, serão tratados de forma individualizada, pela Coordenação de Matrícula, com a anuência da Secretária Adjunta de Ensino, por meio de Ofício.

Protocolo: 893093

OUTRAS MATÉRIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022-SEDUC RDC Nº 004/2021-NLIC/SEDUC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 2021/229466 PROCESSO PAE Nº 2022/1535259

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE

Objeto: "contratação de empresa especializada de engenharia para a CONSTRUÇÃO DE CRECHES PADRÃO SEDUC EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ,

visando a construção e entrega completa das edificações em completa conformidade com os projetos fornecidos pela Secretaria de Educação do Estado do Pará, e em perfeito estado de condições para funcionamento"

Data de Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 a 02/01/2024

Empresa vencedora: CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES LTDA

CNPJ: 10.173.858/0001-01

Endereço: R. Airton Sena, Nº 8, CEP: 68.464-000, Beira Rio, Tucuruí/PA

Contatos.: (94) 99186-0445

E-mail: Construtoratge@outlook.com

Representante legal: GERALDO DIAS GONÇALVES, sócio-administrador, portador da Carteira de Identidade nº 3.460.581 SSP/PA e CPF nº 628.651.022-20

LOTE/ REGIÃO PREDOMINANTE	QUANTIDADE EDIFICAÇÕES MUNICÍPIOS	ITEM	MUNICÍPIOS	Nº DE CRECHES	VALOR POR UNIDADE	VALOR GLOBAL
LOTE 01 ARAGUAIA	4	1	OURILÂNDIA DO NORTE	1	R\$ 3.311.000,00	R\$ 3.311.000,00
		2	SÃO FELIX DO XINGU	1	R\$ 3.311.000,00	R\$ 3.311.000,00
		3	TUCUMÃ	1	R\$ 3.311.000,00	R\$ 3.311.000,00
		4	ÁGUA AZUL DO NORTE	1	R\$ 3.311.000,00	R\$ 3.311.000,00
TOTAL DO LOTE 01						R\$ 13.244.000,00

Foro: Belém/PA

Ordenador: Elieth de Fátima da Silva Braga/ Secretária de Estado de Educação

Protocolo: 893020

DESIGNAR

PORTARIA Nº.:10341/2022 DE 15/12/2022

De acordo com o Processo nº 605116/2020

Formalizar a designação da servidora DAIANE GISELLE CONCEIÇÃO DIAS, Matrícula nº 5901146/1, Espec. em Educação, para responder pela função de Diretor I (GED-3) da ERCEF. Associação Cristã do Bengui/Icoaraci/Belém, durante o impedimento do titular, no período de 01/07/2020 a 14/08/2020, para fins de regularização funcional.

APROVAÇÃO ESCALA DE FERIAS

PORTARIA Nº.:204/2022 DE 13/10/2022

Nome:LAERCIO COELHO DE LIMA

Matrícula:57209805/1Período:01/12/22 à 14/01/23Exercício:2022

Unidade:EEEEFM.José Elias Emin/Igarape-Açu

PORTARIA Nº.:207/2022 DE 14/10/2022

Nome:JOSE DO SOCORRO MARIA DA ROSA

Matrícula:51890985/1Período:01/12/22 à 30/12/22Exercício:2022

Unidade:9ª URE/Maracanã

PORTARIA Nº.:219/2022 DE 19/10/2022

Nome:ANTONIA ELIS REGINA DA ROCHA LINS

Matrícula:5658527/2Período:01/12/22 à 14/01/23Exercício:2022

Unidade:EEEEFM.João Batista de Moura Carvalho/Igarape-Açu